



Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás – Go, 75920-00
(64) 3641-8700 – previdencia@santahelena.go.gov.br
www.santahelena.go.gov.br/santahelenaprev

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público. Santa Helena de Goiás-GO 19/04/17

DECRETO Nº 265 DE 10 DE ABRIL DE 2017

Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Analista de Processos - Matrícula 623322

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Senhora Eliene Pereira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e no art. 18, da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora PIV, senhora Ana Dalva dos Santos Silva.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

- I - salário base R\$ 3.218,04;
- II - quinquênio R\$ 965,41 – Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
- III – gratificação de titularidade R\$ 965,41 – Art. 47 da Lei Municipal 2.211/2003);
- V - proventos mensais R\$ 5.148,86.**

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.





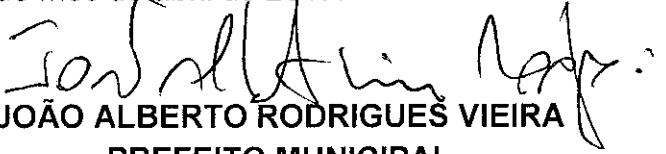
Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-00
(64) 3641-8700 – previdencia@santahelena.go.gov.br
www.santahelena.go.gov.br/santahelenaprev

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público. Santa Helena de Goiás-GO 19/04/17
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Analista de Processos - Matrícula 623322

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/04/2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2017.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


GRASIENE T. DE OLIVEIRA
GESTORA - SANTAHELENAPREV

